

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DE COTAS DA 1ª EMISSÃO DO

MALLS BRASIL PLURAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/MF nº 26.499.833/0001-32

Código ISIN nº BRMALLCTF007

Código de Negociação na B3: MALL11

Tipo ANBIMA: FII Renda Gestão Ativa - Segmento de Atuação: Shopping Centers

ADMINISTRADO POR

GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.

CNPJ/MF nº 27.652.684/0001-62

Nos termos do disposto no artigo 52 e 54-A da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM nº 400/03”), a GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Candelária, nº 65, Conjuntos 1701 e 1702, Centro, CEP 20091-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta (“Coordenador Líder”), em conjunto com a GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A., instituição devidamente autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento, acima qualificada (“Administrador”), comunicam o início da distribuição pública (“Oferta”) de até 3.360.000 (três milhões trezentos e sessenta mil) cotas da 1ª emissão (“Emissão”) do MALLS BRASIL PLURAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.499.833/0001-32 (respectivamente, “Cotas” e “Fundo”), em classe e série únicas, nominativas e escriturais, todas com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), correspondente ao valor patrimonial das cotas de emissão do Fundo em 30 de outubro de 2017, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo até as datas de efetiva integralização (“Preço de Emissão”), perfazendo, em 30 de outubro de 2017, o montante inicial, que será corrigido pela variação do patrimônio do Fundo até as datas de efetiva integralização (“Montante Inicial da Oferta”), de

R\$ 336.000.000,00

(trezentos e trinta e seis milhões de reais)

sem considerar eventual lote adicional, a ser emitido na forma prevista no Artigo 14, § 2º da Instrução CVM nº 400/03, de até 20% (vinte por cento) das Cotas inicialmente ofertadas (“Cotas Adicionais”) e/ou lote suplementar, que poderá ser emitido na forma prevista no Artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03, de até 15% (quinze por cento) das Cotas inicialmente ofertadas (“Cotas do Lote Suplementar”). Exceto quando especificamente definidos neste Anúncio de Início, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Regulamento, conforme abaixo definido, e no “Prospecto Definitivo da Oferta Pública da Primeira Emissão de Cotas do Malls Brasil Plural Fundo de Investimento Imobiliário” (“Prospecto Definitivo”, sendo que a definição de Prospecto Definitivo engloba todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência).

I. FUNDO

1.1. Constituição: O Fundo foi constituído pelo Administrador, sob a forma de condomínio fechado e com prazo de duração indeterminado, por meio do instrumento particular de constituição, celebrado em 19 de outubro de 2016 e registrado, em conjunto com o seu regulamento, perante o 1º Ofício de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, sob o nº 1888413, em 24 de outubro de 2016, o qual foi alterado por meio da formalização do (i) do instrumento particular de 1ª alteração e consolidação do regulamento, celebrado pelo Administrador em 19 de dezembro de 2016 e registrado no 1º Ofício de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, sob nº 1890389, em 20 de dezembro de 2016; (ii) do instrumento particular de 2ª alteração e consolidação do regulamento, celebrado em 21 de setembro de 2017 e registrado no 1º Ofício de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, sob nº 1899438, em 21 de setembro de 2017, o qual aprovou, ainda, a Emissão e a Oferta; (iii) do instrumento particular de 3ª alteração e consolidação do regulamento, celebrado em 17 de outubro de 2017 e registrado no 1º Ofício de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, sob nº 1900105, em 17 de outubro de 2017; e (iv) do instrumento particular de 4ª alteração e consolidação do regulamento, celebrado em 26 de outubro de 2017 e registrado no 1º Ofício de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, sob nº 1900545, em 30 de outubro de 2017 (“Regulamento”), sendo regido, ademais, pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada (“Lei nº 8.668/93”), pela Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472/08”) e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

1.2. Objetivo: O Fundo tem por objeto a obtenção de renda por meio da exploração imobiliária dos imóveis que poderão ser adquiridos pelo Fundo, quais sejam: 49% (quarenta e nove por cento) do Via Brasil Shopping Rio, 39,6% (trinta e nove inteiros e seis décimos por cento) do Osasco Plaza Shopping, e 54,2% (cinquenta e quatro inteiros e dois décimos por cento) do Maceió Shopping, conforme descritos e definidos no Prospecto Definitivo da Oferta, cujas especificações constam do item “Destinação dos Recursos”, da Seção “Características da Oferta”, na página 105 do Prospecto Definitivo (“Ativos Alvo”) e demais empreendimentos e projetos imobiliários consistentes de shopping centers, strip malls, outlet centers, power centers, imóveis comerciais, e outros tipos de ativos, para posterior alienação, locação ou arrendamento com possibilidade de alienação, que o Administrador e o Gestor, em conjunto, julguem adequados para atender ao objetivo do Fundo (“Imóveis”), bem como por meio da exploração: (i) de quaisquer direitos reais pertinentes aos Imóveis, inclusive aqueles gravados com ônus reais; (ii) das ações ou cotas de sociedades cujo propósito seja o investimento em Imóveis ou em direitos reais incidentes sobre os Imóveis; (iii) das cotas de fundos de investimento em participações que tenham como política de investimento aplicações em sociedades cujo propósito consista no investimento em Imóveis ou em direitos reais que recaiam sobre os Imóveis; (iv) as cotas de outros fundos de investimento imobiliário que tenham como política de investimento aplicações em Imóveis ou em direitos reais incidentes sobre Imóveis ou, ainda, aplicações em sociedades cujo propósito consista no investimento em Imóveis ou em direitos reais incidentes sobre Imóveis; (v) os certificados de recebíveis imobiliários cuja emissão ou negociação tenha sido objeto de oferta pública registrada na CVM, ou cujo registro tenha sido dispensado, nos termos da regulamentação aplicável; (vi) os certificados de potencial adicional de construção (CEPAC), caso sejam essenciais para fins de regularização dos Imóveis da carteira do Fundo ou para fins de implementação de expansões e benfeitorias em tais Imóveis; ou, ainda (vii) outros títulos e valores mobiliários previstos no artigo 45 da Instrução CVM nº 472/08, cuja emissão ou negociação tenha sido objeto de oferta pública registrada na CVM, ou cujo registro tenha sido dispensado, nos termos da regulamentação aplicável, e que tenham sido emitidos por emissores cujas atividades preponderantes sejam permitidas aos fundos de investimento imobiliário, sem necessidade específica de diversificação de investimentos (“Ativos Imobiliários”). Além disso, integra objetivo do Fundo o ganho de capital, mediante a compra e venda de Ativos Imobiliários e a aplicação de recursos, preponderantemente em Ativos Imobiliários.

1.3. Política de Investimento: O Fundo tem gestão ativa, realizada nos termos do item “4.10.2. Obrigações do Gestor”, constante da página 59 do Prospecto Definitivo, e sua política de investimentos consiste no investimento direto e indireto nos Ativos Imobiliários, na forma prevista na Instrução CVM nº 472/08. Ainda, o Fundo poderá adquirir Imóveis que estejam localizados em todo o território brasileiro. A aquisição dos Ativos Imobiliários poderá ser realizada, conforme acima mencionado, direta

ou indiretamente, à vista ou a prazo, nos termos da regulamentação vigente e deverá ser objeto de avaliação prévia pelo Administrador, pelo Gestor ou por empresa especializada, observados os requisitos constantes do Anexo 12 da Instrução CVM nº 472/08. Adicionalmente, os Imóveis serão objeto de auditoria jurídica a ser realizada por escritório de advocacia renomado a ser contratado pelo Fundo, conforme recomendação do Gestor ao Administrador, e com base em termos usuais de mercado utilizados para aquisições imobiliárias. O Administrador pode, conforme orientações do Gestor, em nome do Fundo, adiantar quantias para projetos de construção, desde que tais recursos se destinem exclusivamente à execução da obra do empreendimento, sejam compatíveis com o seu cronograma físico-financeiro, estejam de acordo com a Política de Investimentos, observado que tais quantias serão arcadas somente com os recursos do Fundo, e os cotistas do Fundo (**"Cotistas"**) não serão chamados a aportar mais recursos no Fundo. A cada nova emissão, o Gestor poderá propor um parâmetro de rentabilidade para as Cotas a serem emitidas, o qual não representará e nem deverá ser considerado como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos Cotistas por parte do Administrador ou do Gestor. A parcela do patrimônio do Fundo que, temporariamente, não estiver aplicada em Ativos Imobiliários deverá ser aplicada em: **(i)** os títulos de renda fixa, públicos ou privados, de liquidez compatível com as necessidades e despesas ordinárias do Fundo, e emitidos pelo Tesouro Nacional ou por instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo BACEN; **(ii)** moeda corrente nacional; **(iii)** operações compromissadas com lastro nos ativos indicados no inciso "i" acima emitidos por instituições financeiras, autorizadas a funcionar pelo BACEN; **(iv)** derivativos, exclusivamente para fins de proteção patrimonial, cuja exposição seja sempre, no máximo, o valor do Patrimônio Líquido do Fundo; **(v)** cotas de fundos de investimento referenciados em DI e/ou renda fixa com liquidez diária, com investimentos preponderantemente nos ativos financeiros relacionados nos itens anteriores; **(vi)** letras hipotecárias, regidas pela Lei nº 7.684, de 02 de dezembro de 1988, conforme alterada; **(vii)** letras de crédito imobiliário, regidas pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada; **(viii)** as letras imobiliárias garantidas, regidas pela Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015; e **(ix)** outros ativos de liquidez compatível com as necessidades e despesas ordinárias do Fundo, cujo investimento seja admitido aos fundos de investimento imobiliário, na forma da Instrução CVM nº 472/08, sem necessidade específica de diversificação de investimentos (**"Ativos Financeiros"**). Adicionalmente, para realizar o pagamento das despesas ordinárias, das Despesas Extraordinárias e dos encargos previstos no artigo 18.1 do Regulamento, o Fundo poderá manter parcela do seu patrimônio, que, temporariamente, não estejam aplicadas em imóveis ou em Ativos Imobiliários, nos termos do artigo 6.3 do Regulamento, aplicada em Ativos Financeiros. O Fundo poderá adquirir Ativos Financeiros de emissão ou cujas contrapartes sejam **(i)** a sociedade controladora ou sob controle do Administrador, do Gestor ou do consultor especializado caso venha a ser contratado, de seus administradores e acionistas; **(ii)** a sociedade cujos administradores, no todo ou em parte, sejam os mesmos do Administrador, do Gestor, ou do consultor especializado caso venha a ser contratado, com exceção dos cargos exercidos em órgãos colegiados previstos no estatuto ou regimento interno do Administrador, do Gestor ou do consultor especializado caso venha a ser contratado, desde que seus titulares não exerçam funções executivas, ouvida previamente a CVM; e **(iii)** parentes até segundo grau das pessoas naturais referidas nos incisos acima, desde que aprovado em Assembleia Geral de Cotistas, na forma prevista no artigo 34 da Instrução CVM nº 472/08. A Política de Investimentos não poderá ser alterada sem prévia deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, tomada de acordo com o quórum estabelecido no artigo 22.12.7 do Regulamento do Fundo. O Fundo não poderá realizar operações de *day trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente do Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo. O Gestor selecionará os investimentos a serem realizados pelo Fundo, a seu critério, sem prejuízo de eventual concentração da carteira em Ativos Imobiliários, desde que respeitados eventuais limites que venham a ser aplicados por conta da ocorrência da concentração do patrimônio do Fundo em Ativos Imobiliários e/ou Ativos Financeiros nos termos da regulamentação em vigor, em especial dos § 5º e § 6º do artigo 45 da Instrução CVM nº 472/08, sendo certo que a seleção de investimentos em Ativos Imobiliários que não sejam títulos ou valores mobiliários deverá ser objeto de análise e aprovação pelo Administrador. Caberá ao Gestor praticar todos os atos que entender necessários ao cumprimento da Política de Investimentos, desde que respeitadas as disposições do Regulamento do Fundo e da legislação aplicável, não lhe sendo facultado, todavia, tomar decisões que eliminem a discricionariedade do Administrador com relação às atribuições que foram especificamente atribuídas ao Administrador no Regulamento, no Contrato de Gestão e na legislação em vigor. O Fundo, a critério do Administrador, conforme recomendação do Gestor, poderá ceder a terceiros ou dar em garantia, total ou parcialmente, o fluxo dos aluguéis recebidos em decorrência dos contratos de locação dos Imóveis integrantes da carteira do Fundo, assim como poderá ceder quaisquer outros recebíveis relacionados aos Ativos Imobiliários. Maiores informações a respeito da política de investimento do Fundo encontram-se descritas no Regulamento e no Prospecto Definitivo, sendo que o último poderá ser obtido nos endereços contidos no item IV, abaixo.

1.4. Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos provenientes da Emissão e da Oferta (após a dedução das comissões de distribuição e das despesas da Oferta, descritas no Prospecto Definitivo) serão aplicados pelo Fundo, prioritariamente, na aquisição dos Ativos-Alvo, em conformidade com a Política de Investimentos, os quais estão descritos no item "Destinação dos Recursos", da Seção "Características da Oferta", na página 105 do Prospecto Definitivo, observada a Prioridade de Aquisição dos Ativos-Alvo, conforme descrita no item "5.1.4.4. Prioridade de Aquisição dos Ativos-Alvo", na página 111 do Prospecto Definitivo. Na hipótese de distribuição parcial, os recursos captados pelo Fundo a partir desta Oferta deverão ser utilizados, preferencialmente, para aquisição dos Ativos Alvo na seguinte ordem de prioridade, a qual poderá ser alterada pelo Administrador, em comum acordo com o Gestor: • Maceió Shopping; • Osasco Plaza; e • Via Brasil. Os Investidores da Oferta deverão observar os fatores de risco constantes da Seção "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo, especialmente o "Risco Referente à Ausência de Ativos Imobiliários e de Histórico" constante na página 130 do Prospecto Definitivo, o "Risco do Exercício do Direito de Preferência pelos Condôminos" constante na página 131 do Prospecto Definitivo, e o "Risco de Compartilhamento do Controle" constante na página 131 do Prospecto Definitivo.

1.5. Prestadores de Serviços: O Fundo é gerido pela **BRPP GESTÃO DE PRODUTOS ESTRUTURADOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 373, sala 12 (parte), Cidade Monções, CEP 04571-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.119.959/0001-83 (**"Gestor"**), o qual foi contratado pelo Administrador nos termos do artigo 29, VI, da Instrução CVM nº 472/08. A **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, CEP 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64 (**"Escriturador"**) será responsável pela escrituração das Cotas do Fundo, sendo devidamente habilitada para tal atividade. Ademais, a **BRASIL PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, CEP 22250-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55 (**"Custodiante"**) será responsável pela custódia das Cotas do Fundo.

II. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

2.1. Negociação das Cotas: As Cotas da Oferta serão **(i)** distribuídas no mercado primário no Sistema de Distribuição Primária de Ativos (**"DDA"**), administrado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. (**"B3"**); e **(ii)** negociadas no mercado de bolsa administrado pela B3.

A Oferta das Cotas foi registrada na CVM em 11 de dezembro de 2017, sob o nº CVM/SRE/RFI/2017/024.

2.2. Quantidade e Valor da Oferta: A Oferta compreende a distribuição pública de 3.360.000 (três milhões trezentos e sessenta mil) Cotas, em série única, perfazendo um montante de, inicialmente, R\$ 336.000.000,00 (trezentos e trinta e seis milhões de reais). O preço de subscrição e integralização de cada Cota será de R\$ 100,00 (cem reais) por Cota, sem prejuízo da emissão das Cotas Adicionais (conforme abaixo definido) e das Cotas do Lote Suplementar (conforme abaixo definido). A Oferta poderá ser encerrada ainda que não seja colocada a totalidade das Cotas, na hipótese da subscrição e integralização de, no mínimo, 1.860.000 (um milhão oitocentos e sessenta mil) Cotas, equivalentes a R\$ 186.000.000,00 (cento e oitenta e seis milhões de reais) considerando o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) (**"Montante Mínimo da Oferta"** e **"Distribuição Parcial"**, respectivamente). Na hipótese de Distribuição Parcial, os investidores da Oferta terão a faculdade, como condição de eficácia de seus Pedidos de Reserva, ordens de investimento e aceitação da Oferta, de condicionar a sua adesão à Oferta, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM nº 400/03, a que haja distribuição: **(i)** do Montante Inicial da Oferta, sendo que, se tal condição não se implementar e se os investidores da Oferta já tiver efetuado o pagamento do preço de integralização das Cotas, referido preço de integralização, será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos aos

tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 03 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição; ou (iii) do Montante Mínimo da Oferta, neste caso, o Investidor Não Institucional deverá, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber (a) a totalidade das Cotas por ele subscritas; ou (b) uma proporção entre a quantidade das Cotas efetivamente distribuídas e a quantidade das Cotas originalmente objeto da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse dos investidores da Oferta em receber a totalidade das Cotas subscritas por tal Investidor da Oferta, sendo que, se os investidores da Oferta tiverem indicado tal proporção, se tal condição não se implementar e se os investidores já tiverem efetuado o pagamento do preço de integralização das Cotas, referido preço de integralização, será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 03 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição. Adicionalmente, mesmo que tenha ocorrido o Montante Mínimo da Oferta, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação dos Pedidos de Reserva e das intenções de investimento dos investidores da Oferta. Todos os investidores da Oferta que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, e os investidores da Oferta que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese do artigo 31 da Instrução CVM nº 400/03, acima prevista, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Cotas, conforme o disposto nos subitens “i” e “ii” acima. Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03, o Montante Inicial da Oferta poderá ser acrescido em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até R\$ 50.400.000,00 (cinquenta milhões e quatrocentos mil reais), correspondente a 504.000 (quinhentos e quatro mil) Cotas (“Cotas do Lote Suplementar”), nas mesmas condições e no mesmo preço das Cotas inicialmente ofertadas, conforme opção outorgada pelo Fundo ao Coordenador Líder e caso a procura pelas Cotas objeto da Oferta assim justifique. Adicionalmente, nos termos do artigo 14, §2º, da Instrução CVM nº 400/03, o Montante Inicial da Oferta poderá ser acrescido em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até R\$ 67.200.000,00 (sessenta e sete milhões e duzentos mil reais), correspondente a 672.000 (seiscentos e setenta e dois mil) Cotas (“Cotas Adicionais”), nas mesmas condições e no mesmo preço das Cotas inicialmente ofertadas, a exclusivo critério do Coordenador Líder, conforme opção outorgada pelo Fundo e sem a necessidade de novo pedido de registro ou de modificação dos termos da Oferta. A emissão das Cotas Adicionais ou das Cotas do Lote Suplementar poderá ocorrer até a Data de Liquidação das Cotas. As Cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional, à vista, na data da liquidação física e financeira dos pedidos de compra das Cotas que se dará no 3º (terceiro) Dia Útil posterior à divulgação deste Anúncio de Início (“Data de Liquidação”) junto às Instituições Participantes da Oferta, pelo Preço de Emissão. No âmbito da Oferta, cada Investidor da Oferta deverá adquirir a quantidade mínima de 50 (cinquenta) Cotas (“Aplicação Mínima Inicial”). Não haverá montante máximo a ser investido por cada investidor, no âmbito da Oferta. A tabela abaixo demonstra os custos estimados, total e unitário, da Oferta, calculada com base no valor da Oferta na Data de Emissão, considerando a colocação da totalidade das Cotas inicialmente ofertadas, podendo haver alterações ao longo da Oferta e em eventual emissão de Cotas do Lote Suplementar e Cotas Adicionais.

Comissões e Despesas	Custo Total da Oferta (R\$)	Custo Unitário por Cota (R\$)	% em Relação ao Montante Inicial da Oferta
Comissão de Coordenação e Estruturação ¹	R\$ 1.890.827,24	R\$ 0,56	0,563%
Comissão de Colocação ¹	R\$ 12.290.377,04	R\$ 3,66	3,658%
Assessores Legais	R\$ 400.000,00	R\$ 0,12	0,119%
Taxa de Registro na CVM	R\$ 283.291,10	R\$ 0,08	0,084%
Taxa de Análise B3	R\$ 10.884,00	R\$ 0,00	0,003%
Taxa de Listagem de Emissores	R\$ 9.126,00	R\$ 0,00	0,003%
Taxa de Registro e de Distribuição na B3	R\$ 128.484,00	R\$ 0,04	0,038%
Registro ANBIMA	R\$ 11.450,88	R\$ 0,00	0,003%
Laudo de Avaliação	R\$ 144.164,00	R\$ 0,04	0,043%
ITBI	R\$ 9.247.500,00	R\$ 2,75	2,752%
Publicações & Roadshow	R\$ 400.000,00	R\$ 0,12	0,119%
TOTAL	R\$ 24.816.104,26	R\$ 7,39	7,386%

⁽¹⁾ Custos com gross up: O custo de todos os tributos, atuais, incidentes diretamente sobre os pagamentos, comissionamento e reembolso devido às Instituições Participantes da Oferta no âmbito da Emissão serão arcados pelo Fundo. O Fundo deverá fazer os pagamentos devidos líquidos de deduções e retenções fiscais de qualquer natureza, incluindo-se quaisquer outros tributos que porventura venham a incidir sobre as operações da espécie da Emissão, bem como quaisquer majorações das alíquotas dos tributos já existentes. Dessa forma, todos os pagamentos relativos ao Comissionamento serão acrescidos dos valores relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS; à Contribuição para o Programa de Integração Social - PIS; e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, de forma que as Instituições Participantes da Oferta recebam o Comissionamento como se tais tributos não fossem incidentes (*Gross up*).

2.3. Características das Cotas: As Cotas objeto da Oferta apresentam as seguintes características principais: são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, cuja propriedade presume-se pelo registro do nome do Cotista no livro de registro de Cotistas ou na conta de depósito das Cotas. Todas as Cotas assegurarão a seus titulares direitos iguais, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável, observado que, conforme orientação e recomendação do Gestor, após verificado pelo Administrador a viabilidade operacional do procedimento junto à B3, a nova emissão das Cotas poderá estabelecer período, não superior ao prazo de distribuição das Cotas objeto da nova emissão, durante o qual as referidas Cotas objeto da nova emissão não darão direito à distribuição de rendimentos, permanecendo inalterados os direitos atribuídos às Cotas já devidamente subscritas e integralizadas anteriormente à nova emissão de Cotas, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações.

2.4. Taxa de Administração, Taxa de Performance, Taxa de Ingresso e Taxa de Saída: O Administrador receberá remuneração fixa e anual, de forma escalonada, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo para os serviços de administração e gestão de Fundo, observado o valor mínimo mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual será reajustado anualmente pela variação positiva do IPCA ou índice equivalente que venha a substituí-lo. Caso as Cotas do Fundo passem a integrar índice de mercado, conforme definido na regulamentação aplicável aos fundos de investimento em índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das Cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro das Cotas emitidas pelo Fundo, a Taxa de Administração passará a corresponder a 0,5% (cinco décimos por cento) à razão de 1/12 avos, sobre o valor de mercado do Fundo, calculado com base na média diária da cotação de fechamento das Cotas de emissão do Fundo no mês anterior ao do pagamento da remuneração, observado o valor mínimo mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). A forma de apuração da Taxa de Administração aqui prevista, passará a ser aplicável no mês seguinte àquele em que o Fundo passar a integrar referido índice de mercado. A Taxa de Administração engloba os pagamentos devidos ao Administrador, ao Gestor e ao Escriturador, não incluindo valores correspondentes ao Custodiante aos demais Encargos do Fundo, os quais serão debitados do Fundo de acordo com o disposto no artigo 18.1 do Regulamento e na regulamentação vigente. A Taxa de Administração será provisionada por Dia Útil, mediante divisão da taxa anual por 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, apropriada e paga mensalmente ao Administrador, por período vencido, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. Com exceção da presente Emissão, cujos custos serão arcados pelo Fundo, a cada nova emissão de Cotas, o Fundo poderá, a exclusivo critério do Administrador conforme recomendação do Gestor, cobrar a taxa de distribuição no mercado primário equivalente a um percentual fixo sobre o montante integralizado pelos investidores de novas emissões de Cotas do Fundo, correspondente ao quociente entre (i) o valor dos gastos da distribuição primária das Cotas que será equivalente à soma dos custos da distribuição primária das Cotas, que pode incluir, entre outros, (a) comissão de coordenação, a ser paga aos distribuidores das novas ofertas; (b) comissão de distribuição, a ser paga aos distribuidores das novas ofertas; (c) honorários de advogados externos contratados para atuação no âmbito das novas ofertas; (d) taxa de registro das novas ofertas na CVM; (e) taxa de registro e distribuição das Cotas na B3; (f) custos com a publicação de anúncios e avisos no âmbito das novas ofertas; (g) custos com registros em cartório de registro de títulos e documentos competente; e (h) outros custos relacionados às novas oferta; e (ii) os respectivos valores das cotas emitidas no âmbito de cada nova oferta (“Taxa de Distribuição no Mercado Primário”),

a qual será paga pelos subscritores das Cotas no ato da subscrição primária das Cotas. Com exceção da Taxa de Distribuição no Mercado Primário não haverá outra taxa de ingresso a ser cobrada pelo Fundo. O Fundo não cobrará taxa de performance dos Cotistas. O Fundo não terá taxa de saída.

2.5. Público-Alvo: A Oferta é destinada a **(i)** Investidores Não Institucionais, correspondentes a investidores pessoas físicas, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, que não sejam consideradas Investidores Institucionais, que formalizem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva da Oferta Não Institucional, junto a uma única Instituição Participante da Oferta, observada a Aplicação Mínima Inicial, inexistindo valores máximos (**“Investidores Não Institucionais”**); e **(ii)** Investidores Institucionais, correspondentes a fundos de investimentos, fundos de pensão, regimes próprios de previdência social, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados (nos termos da regulamentação da CVM) que realizem a liquidação financeira das Cotas por ele subscritas junto à instituição responsável pela custódia de seus próprios ativos, conforme indicado no respectivo Boletim de Subscrição, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, bem como investidores não residentes que invistam no Brasil segundo as normas aplicáveis e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento, observada a Aplicação Mínima Inicial, inexistindo valores máximos (**“Investidores Institucionais”**). Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais, em conjunto, **“Investidores da Oferta”**.

2.6. Inadequação da Oferta a Investidores: O investimento em Cotas do Fundo não é adequado a investidores que necessitem de liquidez, tendo em vista que os fundos de investimento imobiliário encontram pouca liquidez no mercado brasileiro, a despeito da possibilidade de terem suas cotas negociadas em bolsa. Além disso, os fundos de investimento imobiliário têm a forma de condomínio fechado, ou seja, não admitem a possibilidade de resgate de suas cotas, sendo que os seus cotistas podem ter dificuldades em alienar suas cotas no mercado secundário ou de monetizar parte ou a totalidade do valor das Cotas. Portanto, os investidores devem ler cuidadosamente os Fatores de Risco inseridos no Prospecto Definitivo, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário, antes da tomada de decisão de investimento. **A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS. O FUNDO É CONSTITUÍDO SOB A FORMA DE CONDOMÍNIO FECHADO, NÃO SENDO PERMITIDO O RESGATE DAS COTAS.**

2.7. Regime de Distribuição das Cotas: A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Cotas, no Brasil, nos termos da Instrução CVM nº 400/03, da Instrução CVM nº 472/08 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação do Coordenador Líder, sob regime de melhores esforços de colocação (incluindo as Cotas do Lote Suplementar e as Cotas Adicionais, caso emitidas), nos termos deste Contrato, e será realizada com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, convidadas a participar da Oferta, exclusivamente, para efetuar esforços de colocação das Cotas junto aos Investidores Não Institucionais, conforme definido no Prospecto Definitivo (**“Coordenadores Contratados”**) e **“Corretoras Contratadas”**, conforme o caso, em conjunto **“Instituições Contratadas”** e, quando denominadas em conjunto com o Coordenador Líder, simplesmente **“Instituições Participantes da Oferta”**), observado o Plano de Distribuição (conforme abaixo definido). São Coordenadores Contratados da Oferta: **(i) a OURINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.728, CEP 01310-19, sobreloja, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.997.804/0001-07; **(ii) a INTERMEDIUM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Contorno, nº 7.777, 1º andar, CEP 30110-051, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.945.670/0001-46; **(iii) o BRASIL PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, CEP 22250-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55; e **(iv) a BRASIL PLURAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 373, térreo, conjuntos 01 - parte e 02 - parte, CEP 04571-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.816.451/0001-15.

2.8. Procedimento de Coleta de Intenções: Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM nº 400/03, para a verificação, junto aos Investidores da Oferta, da demanda pelas Cotas, considerando os Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais e com recebimento de ordens de investimento dos Investidores Institucionais, sem lotes máximos, para definição, a critério do Coordenador Líder em comum acordo com o Administrador e o Gestor, da eventual emissão e da quantidade das Cotas do Lote Suplementar e das Cotas Adicionais, conforme o caso (**“Procedimento de Coleta de Intenções”**).

2.9. Condições e Prazo de Subscrição e Integralização: As Cotas deverão ser totalmente subscritas durante o período de distribuição pública das Cotas, ou seja, em até 6 (seis) meses contados da data de divulgação deste Anúncio de Início, ou até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro, observada a Data de Liquidação das Cotas (**“Período de Colocação”**), sendo que as Cotas que não forem subscritas até o fim do Período de Colocação serão canceladas pelo Administrador. As Cotas serão subscritas utilizando-se os procedimentos do DDA, a qualquer tempo, dentro do Período de Colocação. As Cotas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação junto às Instituições Participantes da Oferta, pelo Preço de Emissão.

2.10. Plano de Distribuição: Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador Líder realizará a Oferta sob o regime de melhores esforços de colocação, de acordo com a Instrução CVM nº 400/03, com a Instrução CVM nº 472/08 e demais normas pertinentes, conforme o plano da distribuição adotado em cumprimento ao disposto no artigo 33, § 3º, da Instrução CVM nº 400/03, o qual leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder, devendo assegurar **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores da Oferta seja justo e equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco dos Investidores da Oferta; e **(iii)** que os representantes das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelo Coordenador Líder. A Oferta será efetuada, ainda, com observância dos seguintes requisitos: **(i)** será utilizada a sistemática que permita o recebimento de reservas para os Investidores Não Institucionais, conforme indicado abaixo; **(ii)** buscar-se-á atender quaisquer Investidores da Oferta interessados na subscrição das Cotas; e **(iii)** deverá ser observada, ainda a Aplicação Mínima Inicial. Não há qualquer outra limitação à subscrição de Cotas por qualquer Investidor da Oferta (pessoa física ou jurídica), entretanto, fica desde já ressalvado que se o Fundo aplicar recursos em empreendimento imobiliário que tenha como incorporador, construtor ou sócio, Cotista que possua, isoladamente ou em conjunto com pessoa a ele ligada, mais de 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas, o Fundo passará a sujeitar-se à tributação aplicável às pessoas jurídicas. O Plano de Distribuição será fixado nos seguintes termos: **(i)** as Cotas serão objeto da Oferta; **(ii)** a Oferta terá como público-alvo: (a) os Investidores Não Institucionais; e (b) os Investidores Institucionais; **(iii)** após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores da Oferta, serão realizadas apresentações para potenciais investidores (*Roadshow* e/ou *one-on-ones*), (**“Apresentações para Potenciais Investidores”**); **(iv)** os materiais publicitários ou documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores eventualmente utilizados serão, conforme o caso, submetidos à aprovação prévia da CVM, nos termos do artigo 50 da Instrução CVM nº 400/03, ou encaminhados à CVM previamente à sua utilização, nos termos do artigo 50, parágrafo 5º, da Instrução CVM nº 400/03; **(v)** após as Apresentações para Potenciais Investidores e anteriormente à obtenção do registro da Oferta na CVM, o Coordenador Líder realizará o Procedimento de Coleta de Intenções, que será realizado nos termos abaixo indicados; **(vi)** concluído o Procedimento de Coleta de Intenções, o Coordenador Líder consolidará os Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais, inclusive daqueles que sejam Pessoas Vinculadas, e as intenções de investimento dos Investidores Institucionais para subscrição das Cotas; **(vii)** observados os termos e condições do Contrato de Distribuição, a Oferta somente terá início após (a) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (b) o registro para distribuição e admissão à negociação das Cotas na B3; (c) a divulgação do Anúncio de Início; (d) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores da Oferta, nos termos da Instrução CVM nº 400/03; **(viii)** após a divulgação do Anúncio de Início: os Investidores Não Institucionais e os Investidores Institucionais, que tiveram suas ordens alocadas, deverão assinar o Boletim de Subscrição e o Termo de Adesão ao Regulamento, em via física dos documentos ou mediante a oposição de senha pessoal para a confirmação e aceitação das condições dos respectivos documentos, sob pena de cancelamento das respectivas ordens de investimento, a critério do Administrador, do Gestor em conjunto com o Coordenador Líder; **(ix)** a colocação das Cotas será realizada de acordo com os procedimentos da B3, bem como com do Plano de Distribuição; e **(x)** não será concedido

qualquer tipo de desconto por quaisquer das Instituições Participantes da Oferta aos Investidores da Oferta interessados em subscrever Cotas no âmbito da Oferta. Constará dos Pedidos de Reserva a outorga pelo Investidor Não Institucional à respectiva Instituição Participante da Oferta como sua procuradora, conferindo-lhe poderes para celebrar e assinar o Boletim de Subscrição e o Termo de Adesão ao Regulamento, se for o caso, em seu nome, devendo a Instituição Participante da Oferta enviar cópia dos documentos assinados ao Investidor Não Institucional, conforme o caso, no endereço constante do respectivo Pedido de Reserva. Para os fins da presente Oferta, serão consideradas como pessoas vinculadas os Investidores da Oferta que sejam **(i)** controladores e/ou administradores do Administrador e/ou do Gestor, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; **(ii)** controladores e/ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** empregados, operadores e demais prepostos de qualquer das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional e que estejam diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(iv)** agentes autônomos que prestem serviços ao Administrador, Gestor, a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(v)** demais profissionais que mantenham, com o Administrador, Gestor, a qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vi)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Administrador, Gestor, por qualquer das Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(vii)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; **(viii)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “ii” a “v” acima; e **(ix)** fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos da Instrução da CVM nº 505, de 27 e setembro de 2011, conforme alterada (“**Pessoas Vinculadas**”).

2.11. Oferta Não Institucional: Os Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, interessados em subscrever as Cotas deverão preencher e apresentar a uma única Instituição Participante da Oferta suas ordens de investimento por meio de Pedido de Reserva, durante o Período de Reserva que se inicia em 09 de novembro de 2017 (inclusive) e se encerra em 08 de dezembro de 2017 (inclusive) (“**Oferta Não Institucional**”). O Coordenador Líder poderá, a seu exclusivo critério, destinar prioritariamente à Oferta Não Institucional até 1.680.000 (um milhão seiscentos e oitenta mil), ou seja, 50% (cinquenta por cento) do Montante Inicial da Oferta, sendo que o Coordenador Líder poderá aumentar a quantidade de Cotas inicialmente destinadas à Oferta Não Institucional até o limite máximo do Montante Inicial da Oferta, considerando as Cotas do Lote Suplementar e as Cotas Adicionais que vierem a ser emitidas, ou diminuir a quantidade de Cotas inicialmente destinadas à Oferta Não Institucional. Os Pedidos de Reserva que serão efetuados pelos Investidores Não Institucionais de maneira irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto abaixo, observaram as condições do próprio Pedido de Reserva, de acordo com as condições neles previstas e observados os procedimentos e normas de liquidação da B3. Caso o total de Cotas objeto dos Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, seja inferior ao montante destinado à Oferta Não Institucional, conforme definido pelo Coordenador Líder, todos os Pedidos de Reserva não cancelados serão integralmente atendidos, e as Cotas remanescentes serão destinadas aos Investidores Institucionais nos termos da Oferta Institucional. Entretanto, caso o total de Cotas correspondente aos Pedidos de Reserva exceda o percentual prioritariamente destinado à Oferta Não Institucional, as Cotas destinadas à Oferta Não Institucional serão rateadas entre os Investidores Não Institucionais, inclusive aqueles que sejam considerados Pessoas Vinculadas, conforme o caso, da seguinte forma: **(i)** cada um dos Pedidos de Reserva firmados pelos Investidores Não Institucionais serão atendidos até o montante máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo certo que referido montante poderá ser reduzido a exclusivo critério do Coordenador Líder em virtude da quantidade de Cotas que vierem a ser objeto dos Pedidos de Reserva; e **(ii)** uma vez atendido o critério descrito no subitem “i”, acima, será efetuado o rateio proporcional apenas dos montantes que excedam o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), objetos de Pedidos de Reserva firmados por Investidores Não Institucionais que tenham realizado as respectivas reservas de Cotas em valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e que não tenham sido totalmente atendidos, observando-se o montante de Cotas indicado nos respectivos Pedidos de Reserva e não alocado aos Investidores Não Institucionais tratados no presente subitem, devendo ser desconsideradas as frações de Cotas (“**Critério de Rateio da Oferta Não Institucional**”).

2.12. Oferta Institucional: Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, as Cotas remanescentes que não forem colocadas na Oferta Não Institucional serão destinadas à colocação junto a Investidores Institucionais, por meio do Coordenador Líder, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e não sendo estipulados valores máximos de investimento, observados os seguintes procedimentos (“**Oferta Institucional**”): **(i)** os Investidores Institucionais, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, interessados em subscrever Cotas deverão apresentar suas ordens de investimento ao Coordenador Líder, na data de realização do Procedimento de Coleta de Intenções, indicando a quantidade de Cotas a ser subscrita, inexistindo recebimento de reserva ou limites máximos de investimento; **(ii)** os Investidores Institucionais terão a faculdade, como condição de eficácia de ordens de investimento e aceitação da Oferta, de condicionar sua adesão a que haja a distribuição **(i)** do Montante Inicial da Oferta, sendo que, se tal condição não se implementar e se o Investidor Institucional já tiver efetuado o pagamento do preço de integralização das Cotas, referido preço de integralização, será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição; ou **(ii)** do Montante Mínimo da Oferta, neste caso, o Investidor Institucional deverá, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber **(a)** a totalidade das Cotas por ele subscritas; ou **(b)** uma proporção entre a quantidade das Cotas efetivamente distribuídas e a quantidade das Cotas originalmente objeto da Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor Institucional em receber a totalidade das Cotas subscritas por tal Investidor Institucional, sendo que, se o Investidor Institucional tiver indicado tal proporção, se tal condição não se implementar e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do preço de integralização das Cotas, referido preço de integralização, será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição; **(iii)** cada Investidor Institucional interessado em participar da Oferta Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas ordens de investimento durante o Procedimento de Coleta de Intenções; e **(iv)** até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, o Coordenador Líder informará aos Investidores Institucionais, por meio de seu endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile, sobre a quantidade de Cotas que cada um deverá subscrever e o Preço de Emissão. Os Investidores Institucionais integralizarão as Cotas, à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, na Data de Liquidação, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Cotas inicialmente ofertada (sem considerar as Cotas do Lote Suplementar e as Cotas Adicionais), não será permitida a colocação de Cotas junto a Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03. Adicionalmente, os Investidores Institucionais deverão enviar o respectivo Termo de Adesão ao Regulamento assinado até a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, em via física dos documentos ou mediante a oposição de senha pessoal para a confirmação da aceitação das condições dos respectivos documentos, sob pena de cancelamento da sua respectiva ordem de investimento. Caso as intenções de investimento apresentadas pelos Investidores Institucionais excedam o total de Cotas remanescentes após o atendimento da Oferta Não Institucional, o Coordenador Líder dará prioridade aos Investidores Institucionais que, a critério do Coordenador Líder, em comum acordo com o Administrador e o Gestor, melhor atendam os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas do Fundo e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de fundos de investimentos imobiliários (“**Critério de Colocação da Oferta Institucional**”).

2.13. Cronograma Tentativo da Oferta: Estima-se que a Oferta seguirá o cronograma abaixo:

#	Eventos	Data ⁽¹⁾⁽²⁾
1	• Protocolo de pedido de registro da Oferta junto à CVM	25 de setembro de 2017
2	• Protocolo de pedido de admissão e listagem da Oferta junto à B3	28 de setembro de 2017
3	• Divulgação do Aviso ao Mercado • Disponibilização do Prospecto Preliminar • Início das Apresentações para Potenciais Investidores (<i>roadshow</i>)	31 de outubro de 2017
4	• Divulgação de Comunicado ao Mercado • Início do Período de Reserva	09 de novembro de 2017
5	• Divulgação da Republicação do Aviso ao Mercado publicado em 31 de outubro de 2017 com o Objetivo de Comunicar a Modificação da Oferta e de Abertura de Prazo para Desistência e Inclusão dos Logos das Instituições Participantes da Oferta	27 de novembro de 2017
6	• Início do Período de Desistência para Investidores Não Institucionais	28 de novembro de 2017
7	• Encerramento do Período de Desistência para Investidores Não Institucionais	04 de dezembro de 2017
8	• Encerramento do Período de Reserva • Encerramento das Apresentações para Potenciais Investidores	08 de dezembro de 2017
9	• Procedimento de Coleta de Intenções • Concessão do registro da Oferta pela CVM • Divulgação do Anúncio de Início • Disponibilização do Prospecto Definitivo	11 de dezembro de 2017
10	• Data de Alocação de Cotas pela B3	12 de dezembro de 2017
11	• Data de Liquidação	14 de dezembro de 2017
12	• Data estimada para a divulgação do Anúncio de Encerramento	15 de dezembro de 2017
13	• Data de início da negociação das Cotas na B3	18 de dezembro de 2017

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Administrador, do Gestor e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM nº 400/03.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, e sobre os prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Cotas, veja o item "5.7. Alteração das Circunstâncias, Revogação, Modificação, Suspensão ou Cancelamento da Oferta", na página 88 do Prospecto Definitivo.

Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão informados por meio da disponibilização de documentos na rede mundial de computadores, na página do Administrador, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da B3, nos endereços indicados abaixo.

2.14. Disposições Comuns à Oferta Não Institucional e à Oferta Institucional: Ressalvadas as referências expressas à Oferta Não Institucional e à Oferta Institucional, todas as referências à "Oferta" devem ser entendidas como referências à Oferta Não Institucional e à Oferta Institucional, em conjunto. Durante a colocação das Cotas, o Investidor da Oferta que subscrever a Cota receberá, quando realizada a respectiva liquidação, recibo de Cota que, até a disponibilização do Anúncio de Encerramento, do anúncio de distribuição de rendimentos *pro rata* e da obtenção de autorização da B3, não será negociável e não receberá rendimentos provenientes do Fundo. Tal recibo é correspondente à quantidade de Cotas por ele adquirida, e se converterá em tal Cota depois de divulgado o Anúncio de Encerramento e o anúncio de distribuição de rendimentos *pro rata* e da obtenção de autorização da B3, quando as Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.

III. DIREITOS E CARACTERÍSTICAS DAS COTAS

3.1. Características das Cotas: As Cotas objeto da Oferta apresentam as seguintes características principais: são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, cuja propriedade presume-se pelo registro do nome do Cotista no livro de registro de Cotistas ou na conta de depósito das Cotas. Todas as Cotas assegurarão a seus titulares direitos iguais, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável, observado que, conforme orientação e recomendação do Gestor, após verificado pelo Administrador a viabilidade operacional do procedimento junto à B3, a nova emissão das Cotas poderá estabelecer período, não superior ao prazo de distribuição das Cotas objeto da nova emissão, durante o qual as referidas Cotas objeto da nova emissão não darão direito à distribuição de rendimentos, permanecendo inalterados os direitos atribuídos às Cotas já devidamente subscritas e integralizadas anteriormente à nova emissão de Cotas, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações. Os rendimentos distribuídos pelo Fundo ao Cotista pessoa física serão isentos de imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual, desde que (i) o Fundo possua, no mínimo, 50 (cinquenta) Cotistas; (ii) o Cotista pessoa física não seja titular das Cotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo ou cujas Cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo; e (iii) as Cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado.

IV. OUTRAS INFORMAÇÕES

4.1. Para maiores informações e esclarecimentos a respeito da Oferta e do Fundo, bem como para obtenção de cópias do Regulamento e do Prospecto Definitivo, do Contrato de Distribuição, os interessados deverão dirigir-se à sede do Administrador, das Instituições Participantes da Oferta e/ou à CVM, nos endereços indicados abaixo, sendo que o Prospecto Definitivo encontra-se igualmente à disposição dos investidores na CVM ou na B3 para consulta e reprodução.

• **GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.**

Rua Candelária, nº 65, Conjuntos 1.701 e 1.702, Centro, CEP 20091-020, Rio de Janeiro - RJ

At.: Sr. André Souza

Tel.: (11) 3206-8000

E-mail: produtos@genialinvestimentos.com.br

Website: <https://www.gerafuturo.com.br> (neste *website* clicar em "Investimentos", em seguida, logo abaixo de "Outros Produtos", clicar em "Ofertas Públicas", em seguida clicar em "MALLS BRASIL PLURAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO" e, então, localizar o documento requerido)

• **OURINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Avenida Paulista, nº 1.728, sobreloja, CEP 013109-19, São Paulo - SP

At.: Sr. José Carlos Leme da Silva

Tel.: (11) 4081-4530

E-mail: ofertaspublicas@ourinvest.com.br

Website: <http://www.ourinvest.com.br/pt/fundos-imobiliarios> e em seguida clicar em Malls Brasil Plural Fundo de Investimento Imobiliário

- **INTERMEDIUM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
Avenida do Contorno, nº 7.777, CEP 30110-051, Belo Horizonte -MG
At.: Sr. Ricardo Couto
Tel.: (31) 3614-5332
E-mail: distribuicao@interdtvm.com.br
Website: <https://bancointer.com.br/dtvm/ofertas-publicas-renda-variavel.jsf> (neste *website* clicar em MALLS BRASIL PLURAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII e posteriormente acessar os documentos relativos à oferta pública)
- **BRASIL PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO**
Praia de Botafogo, nº 228, CEP 22250-906, Rio de Janeiro - RJ
At.: Sr. André Souza
Tel.: (11) 32016-8000
E-mail: produtos@genialinvestimentos.com.br
Website: www.brasilplural.com.br (neste *website* clicar em "Plataforma de Distribuição", em seguida clicar em "Ofertas Públicas" e, em seguida, logo abaixo de "MALLS BRASIL PLURAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO", clicar "Prospecto Definitivo" para acessar os Documentos da Oferta)
- **BRASIL PLURAL CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
Rua Surubim, nº 373, térreo, conjuntos 01 - parte, e 02 - parte, CEP 04571-050, São Paulo - SP
At.: Sr. Paulo Carneiro
Tel.: (11) 3206-8000
E-mail: paulo.carneiro@brasilplural.com
Website: www.brasilplural.com.br (neste *website* clicar em "Plataforma de Distribuição", em seguida clicar em "Ofertas Públicas" e, em seguida, logo abaixo de "MALLS BRASIL PLURAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO", clicar "Prospecto Definitivo" para acessar os Documentos da Oferta)
- **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
Avenida Paulista, nº 2.300, 12º andar, CEP 01310-300, São Paulo - SP
At.: Sra. Carla Scarabelin Mendes
Tel.: (11) 3236-8243
E-mail: gepte07@caixa.gov.br
Website: <http://www.caixa.gov.br/voce/poupanca-e-investimentos/acoes-online/ofertas-publicas/em-andamento/Paginas/default.aspx> (neste *website* procurar por "Oferta de Distribuição Pública do Malls Brasil Plural Fundo de Investimento Imobiliário")
- **COINVALORES CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.461, 10º andar, Torre Sul, CEP 01452-921, São Paulo - SP
At.: Sr. Fernando Ferreira da Silva Telles/Sra. Fatima Russo
Tel.: (11) 3035-4141
E-mail: fernandostelles@coinvalores.com.br / fatima.russo@coinvalores.com.br
Website: http://www.coinvalores.com.br/produtos_e_servicos/ofertas (neste *website* clicar em "MALLS BRASIL PLURAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO")
- **EASYNVEST - TÍTULO CORRETORA DE VALORES S.A.**
Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.608, 9º e 14º andares, CEP 04548-005, São Paulo - SP
At.: Sr. Israel Salvado
Tel.: (11) 3841-4517
E-mail: grupo.ipo@easynvest.com.br
Website: <https://www.easynvest.com.br/investimentos/investir-ofertas-publicas-ipo> (neste *website* clicar em "Malls Brasil Plural Fundo de Investimento Imobiliário")
- **GRADUAL INVESTIMENTOS CCTVM S.A.**
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Norte, Conjunto 191, CEP 04543-907, São Paulo - SP
At.: Sr. Ricardo Eduardo dos Santos
Tel.: (11) 3372-8300
E-mail: custodia@gradualinvestimentos.com.br
Website: <https://www.gradualinvestimentos.com.br/Investimentos/OfertaPublica> (neste *website* clicar em "MALLS BRASIL PLURAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO")
- **GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES**
Rua Boa Vista, nº 256, CEP 01014-000, São Paulo - SP
At.: Sr. Alexandre Atherino
Tel.: (11) 3576-6700
E-mail: aatherino@guideinvestimentos.com.br
Website: <https://cliente.guideinvestimentos.com.br/oferta-publica> (neste *website* clicar em "Malls Brasil Plural Fundo de Investimento Imobiliário - FII")
- **MIRAE ASSET WEALTH MANAGEMENT BRAZIL (CCTVM) LTDA.**
Rua Funchal, nº 418, 18º andar, CEP 04551-060, São Paulo - SP
At.: Sra. Tatiana Ribeiro
Tel.: (11) 2789-2014
E-mail: tatiana.ribeiro@miraeinvest.com.br
Website: <https://corretora.miraeasset.com.br/MinhaConta/ofertapublica/63587> (neste *website* clicar em "1ª EMISSÃO DO MALLS BRASIL PLURAL FII")
- **NOVA FUTURA CTVM LTDA.**
Avenida Paulista, nº 1.106, 17º andar, CEP 01310-020, São Paulo - SP
At.: Sra. Gizele França
Tel.: (11) 3291-8055
E-mail: custodia@novafutura.com.br
Website: www.novafutura.com.br (no *website* <https://www.novafutura.com.br/tesouro-direto-e-renda-fixa/>, clicar em "IPO - Oferta Pública Inicial" e procurar pela oferta do "MALLS BRASIL PLURAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO")

- **RENASCENÇA DTVM LTDA.**
Alameda Santos, nº 1.940, 12º andar, CEP 01418-102, São Paulo - SP
At.: Sr. Rogério Alves de Oliveira
Tel.: (11) 3513-8244
E-mail: custodia@dtvm.com.br
Website: <https://www.renatrader.com.br/investir/ofertas-publicas.html> (neste *website* procurar pela oferta "Malls Brasil Plural Fundo de Investimento Imobiliário" e clicar no documento desejado)
- **SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.**
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 3º andar, CEP 01452-002, São Paulo - SP
At.: Sr. Fabrício Tota
Tel.: (11) 3299-2171
E-mail: ofertas@socopa.com.br
Website: https://www.socopa.com.br/Conteudo/Servicos_OfertaPublica.aspx (neste *website* clicar em "Malls Brasil Plural Fil")
- **SPINELLI S.A. - CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO**
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 4º andar, CEP 01452-002, São Paulo - SP
At.: Sr. José Benedito da Cunha Malheiro
Tel.: (11) 2142-0500
E-mail: jmalheiro@spinelli.com.br
Website: <https://www.spinelli.com.br/Ofertas-Publicas/> (neste *website* clicar em "BR MALLS").
- **ATIVA INVESTIMENTOS S/A CTCV**
Avenida das Américas, nº 3.500, Bloco Londres, salas 314 a 318, CEP 22640-102, Rio de Janeiro - RJ
At.: Vitor Malaquias
Tel.: (21) 3957-8272
E-mail: vmalaquias@ativainvestimentos.com.br
Website: <https://www.ativainvestimentos.com.br/Investimentos/Onde-Investir/Ofertas-Publicas/Detalhe/472/>
- **FATOR S.A. CORRETORA DE VALORES**
Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, CEP 04530-001, São Paulo - SP
At.: Lucas Marrese
Tel.: (11) 3049-9425
E-mail: Imasri@fator.com.br
Website: http://www.fatorcorretora.com.br/corretora_valores/produtos/oferta_publica/566/566.html
- **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, CEP 04538-132, São Paulo - SP
At.: Priscila Fracari Vargas
Tel.: (11) 2172-2600
E-mail: pvargas@planner.com.br
Website: <http://www.planner.com.br/oferta-publica/detalhe/177>
- **MAGLIANO S.A. CCVM**
Avenida Angélica, nº 2.491, 6º andar, CEP 01227-200, São Paulo - SP
At.: Raymundo Magliano Neto
Tel.: (11) 3123-0888
E-mail: maglianoneto@magliano.com.br
Website: <https://www.magliano.com.br/#!/produtos/ofertas-publicas> (neste *website* clicar em "Malls Brasil Plural")
- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**
Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ; ou
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, Edifício Delta Plaza, São Paulo - SP
Website: www.cvm.gov.br (neste *website* clicar em "Informações de Regulados - Ofertas Públicas", clicar em "Ofertas de Distribuição", em seguida em "Ofertas em Análise", em seguida "Quotas de Fundo Imobiliário", selecionar o "MALLS BRASIL PLURAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO", e, então, clicar no documento procurado)
- **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**
Praça Antonio Prado, nº 48
Rua XV de Novembro, nº 275, São Paulo - SP
Website: www.b3.com.br (neste *website* clicar em "SITE BM&FBOVESPA", em seguida clicar em "serviços", clicar em "confira a relação completa dos serviços na Bolsa", selecionar "saiba mais", clicar em "mais serviços", selecionar "ofertas públicas", clicar em "ofertas em andamento", selecionar "fundos", clicar em "MALLS BRASIL PLURAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO" e, então, localizar o Documento)

Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre o Fundo e/ou sobre a Oferta poderão ser obtidas junto ao Administrador, às Instituições Participantes da Oferta e/ou à CVM.

O Prospecto Definitivo contém informações adicionais e complementares a este Anúncio de Início e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes. Ao potencial investidor é recomendada a leitura cuidadosa tanto do Prospecto Definitivo quanto do Regulamento ao aplicar seus recursos, com especial atenção às informações que tratam do objetivo e política de investimento do Fundo, da composição da carteira e das disposições do Regulamento e do Prospecto Definitivo que tratam sobre os fatores de risco aos quais o Fundo e, consequentemente, o investidor, estão sujeitos.

O investimento no Fundo sujeita o investidor a riscos, conforme descrito na seção "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo. Ainda que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação de possibilidade de perdas para o Fundo e para o investidor. Além disso, a rentabilidade que venha a ser obtida pelo Fundo não representará garantia de rentabilidade futura para o investidor.

O FUNDO NÃO ADMITE O RESGATE DE SUAS COTAS ANTES DE SEU PRAZO DE DURAÇÃO FINAL. CASO OS COTISTAS QUEIRAM SE DESFAZER DOS SEUS INVESTIMENTOS NO FUNDO, SERÁ NECESSÁRIA A VENDA DAS SUAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. AINDA, CONSIDERANDO TRATAR-SE DE UM PRODUTO NOVO E QUE O MERCADO SECUNDÁRIO EXISTENTE NO BRASIL PARA NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO APRESENTA BAIXA LIQUIDEZ, OS COTISTAS PODERÃO TER DIFICULDADE EM REALIZAR A VENDA DAS SUAS COTAS E/OU PODERÃO OBTER PREÇOS REDUZIDOS NA VENDA DE SUAS COTAS.

NÃO HÁ COMPROMISSO OU GARANTIA POR PARTE DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR OU DO COORDENADOR LÍDER DE QUE O OBJETIVO DE INVESTIMENTO DO FUNDO SERÁ ATINGIDO.

AS COTAS DA 1ª EMISSÃO DO FUNDO NÃO SÃO DESTINADAS A INVESTIDORES QUE NECESSITAM DE LIQUIDEZ EM SEUS TÍTULOS.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR, DE SEU GESTOR, DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, DOS ATIVOS IMOBILIÁRIOS QUE CONSTITUÍREM SEU OBJETO OU, AINDA, DAS NOVAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

AS INFORMAÇÕES DESTE ANÚNCIO DE INÍCIO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO E COM O PROSPECTO DEFINITIVO, MAS NÃO OS SUBSTITUEM.

AO INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PROSPECTO DEFINITIVO E DO REGULAMENTO AO APLICAR SEUS RECURSOS, PRINCIPALMENTE AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO DAS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO DEFINITIVO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DE SEU ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DO COORDENADOR LÍDER DA OFERTA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

A CVM NÃO GARANTE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E, TAMPOUCO, FAZ JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DO ADMINISTRADOR E DAS COTAS DO FUNDO A SEREM DISTRIBUÍDAS.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO FATORES DE RISCO, NAS PÁGINAS 123 A 151 DO PROSPECTO DEFINITIVO.

A OFERTA DAS COTAS FOI REGISTRADA NA CVM EM 11 DE DEZEMBRO DE 2017, SOB O Nº CVM/SRE/RFI/2017/024.

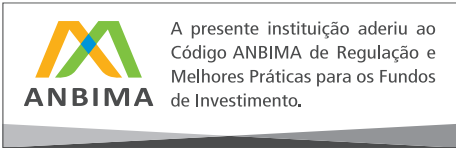
ADICIONALMENTE, A OFERTA SERÁ REGISTRADA NA ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITALIS, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO “CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO” VIGENTE A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2016.

A CONSTITUIÇÃO DO FUNDO FOI DEFERIDA PELA CVM EM 28 DE DEZEMBRO DE 2016, SOB O OFÍCIO Nº 2671/2016/CVM/SIN/GIE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM Nº 472/08.

A Oferta Pública terá início na presente data, qual seja, 11 de dezembro de 2017.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO DEFINITIVO E O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

São Paulo/SP, 11 de dezembro de 2017



COORDENADOR LÍDER



¹ Genial Investimentos é uma marca da Geração Futuro Corretora de Valores S.A.

COORDENADORES CONTRATADOS



VENDEDOR



ADMINISTRADOR



GESTOR



² BRPP Gestão de Produtos Estruturados Ltda. é uma empresa do Grupo Brasil Plural

ASSESSOR LEGAL



LUZ

CORRETORAS CONTRATADAS

